



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES**

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_ / 2026**

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da Secretaria de Serviços, realize, com fulcro no art.37, §6º da Constituição e art. 30, inciso XXIII, "e" da Lei Orgânica, **O REPARO NO AFUNDAMENTO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO ("CHUPÃO")** existente na Rua João-de-Barro, 13, Novo Horizonte, neste Município, Cep.: 29163-324<sup>1</sup>, consoante os motivos na Justificativa a seguir.

---

<sup>1</sup> LOCALIZAÇÃO: <https://maps.app.goo.gl/5brJvEL93dkRGdP9>

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





## DA JUSTIFICATIVA

### 1. DOS FUNDAMENTOS

O Gabinete, no regular exercício de suas atribuições institucionais, em atuação contínua e atenta às demandas urbanas da Comunidade de Novo Horizonte, identificou a formação de grave afundamento no pavimento asfáltico ("chupão") na localização em epígrafe, conforme demonstram as imagens abaixo:



A permanência dessa irregularidade compromete frontalmente a segurança viária e a integridade física dos transeuntes, expondo-os a quedas, torções, atropelamentos e outros acidentes previsíveis, sobretudo porque o defeito se encontra em local que, por sua própria natureza, pressupõe confiança do cidadão na adequada conservação do espaço público.

A correção do problema se revela simples, rápida e de baixo custo, ao passo que a inércia administrativa tende a agravar progressivamente o dano estrutural, ampliando os riscos à população e impondo, no futuro, dispêndios significativamente maiores

⌚ 27 3251-8313

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300036003100310036003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS  
Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

aos cofres públicos.

A omissão na conservação das vias poderá causar danos pessoais e patrimoniais às pessoas, infligindo responsabilização do Município. Logo, a atuação tempestiva protegerá o próprio Erário, prevenindo ainda com gastos futuros com indenizações judiciais e administrativas.

O Mandato reitera sua inteira disposição para colaborar de forma técnica, responsável e propositiva, com o objetivo comum de fortalecer a prestação dos serviços públicos, assegurar maior eficiência administrativa e promover segurança, bem-estar e qualidade de vida aos estimados municípios.

## **2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, e em razão do flagrante interesse público envolvido, requer-se a Vossa Excelência a determinação para a execução do objeto desta Indicação, como medida necessária à preservação da segurança viária e da dignidade do uso do espaço urbano.

Renovam-se, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração, certos de que o Executivo Municipal adotará as providências cabíveis para atender a esta justa, legítima e urgente demanda de Novo Horizonte.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 10 de fevereiro de 2026.

**LEANDRO FERRAÇO  
VEREADOR**

(Documento assinado eletronicamente)

⌚ 27 3251-8313

👉 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉️ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300036003100310036003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS  
Brasileira - ICP-Brasil.